



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.535, DE 10 DE AGOSTO DE 2009**

**“Estabelece direito ao recebimento de Periculosidade aos Servidores Públicos”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Os Servidores Públicos Municipais, sejam eles efetivos, comissionados ou contratados de direito administrativo, estatutário ou celetista, que trabalhem em local e condições de Periculosidade, conforme laudo **PCMSO** e **PPRA**, atestados terão direito ao adicional de Periculosidade comportado a 30% (trinta por cento) do Salário Básico.

**Art. 2º** Em hipótese alguma será permitida a acumulação de adicional de insalubridade com o adicional de periculosidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito**, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e nove.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 10/08/2009

  
**PYETRA DALMONE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

### CERTIDÃO

PYETRA DALMONE,  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças,  
por designação, na forma  
da Lei.....

CERTIFICA, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº2.535/2009 datada de 10 de agosto de 2009, que "Estabelece direito ao recebimento de Periculosidade aos Servidores Públicos", em cumprimento do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 12 de agosto de 2009.

  
PYETRA DALMONE

Secretária Mun. de Administração e Finanças